

B via)
pode levar
até 02?



ESTADO DE GOIÁS

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Aruanã

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 064/99 DE 16 SETEMBRO DE 1999

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA DOAÇÃO DE LOTES À
PESSOAS CARENTES E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARUANÃ, estado de Goiás, PEDRO CAMELO NETO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL **APROVOU** e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - O Executivo Municipal poderá fazer doação à pessoa carente incidente sobre lotes públicos localizados nas quadras 54 (cinquenta e quatro) e 55 (cinquenta e cinco), do loteamento Encontro dos Rios, no Setor Urbano da cidade de Aruanã, nos termos desta lei e da legislação civil pertinente.

Parágrafo Único: Excetua-se da doação autorizada no artigo 1.º, o lote 14 (quatorze), da quadra 54 (cinquenta e quatro).

Art. 2.º - Ficam os lotes das quadras referidas no artigo anterior, intransferíveis pelas pessoas beneficiadas com a doação, pelo período mínimo de 08 (oito) anos, a partir do recebimento da autorização pela Prefeitura Municipal para escritura-los, tendo o beneficiado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para requerer e efetivar sua escritura, sob pena de devolução à doadora do bem recebido.

Art. 3.º - Para os efeitos dessa Lei considerar-se-á carente, a pessoa assim identificada, pela Secretaria Municipal da Ação Social, através de suas normas específicas.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARUANÃ, aos 16 dias do mês de setembro de 1999.


Pedro Camelo Neto
Prefeito Municipal

